



# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 4.111, de 28 de fevereiro de 2014.

Altera dispositivos da Lei nº 4.097, de 22 de janeiro de 2014, que autoriza a doação de bem imóvel à empresa donatária AGRINOVA AGRONUTRIENTES EIRELI - EPP, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.111/2014:

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 4.097, de 22 de janeiro de 2014, que autoriza a doação de bens imóveis à empresa donatária AGRINOVA AGRONUTRIENTES EIRELI - EPP, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar bem imóvel à empresa donatária AGRINOVA AGRONUTRIENTES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.347.261/0001-48, abaixo identificados, objeto das matrículas 17.306 e 21.154 do Cartório de Registro de Imóveis de Taquaritinga, avaliado para efeitos legais, em R\$ 132.157,80 (cento e trinta e dois mil, cento e cinquenta e sete reais e oitenta centavos), e R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

“Um lote de terreno, sem benfeitorias, sob o nº 18, da quadra única, no loteamento denominado “Jardim Comendador Abdalla Mansur”, situado neste distrito, município e comarca, com as seguintes divisas, metragens e confrontações: “de frente mede 19,37 ms. em curva confrontando com a rua 01 e 25,00 ms. em linha reta confrontando como lote 17, lado esquerdo de quem de frente olha para o lote mede 70,25 ms. confrontando com área remanescente de Wilson Abdala Mansur Zaquia, lado direito medindo 52,50 ms. confrontando com o lote 19 e nos fundos, mede 24,28 ms. confrontando com propriedade de Wilson Jonas Pereira Pinto, perfazendo assim uma área de 1.468,42 ms<sup>2</sup>”.

“Um lote de terreno, sem benfeitorias, sob nº 19, da quadra “A”, do loteamento “Jardim Comendador Abdala Mansur”, nesta cidade, medindo de frente para a referida rua 20,81ms. em curva confrontando com o balão de retorno da rua nº 01; do lado esquerdo de quem de frente olha para o lote, mede 52,50 ms., confrontando com o lote nº 18; do lado direito mede 60,40 ms., confrontando com lote nº 20; e, nos fundos mede 19,12ms., confrontando com propriedade do sr. Wilson Jonas Pereira Pinto; perfazendo assim, uma área total de 1.000,00 ms<sup>2</sup>.

§ 1º. A presente doação objetiva incentivar a atividade econômica e a geração de receita pública e empregos no Município.

§ 2º. As áreas a que se refere este artigo destinar-se-ão exclusivamente a instalação pela donatária de uma empresa de importação exportação, fabricação de adubos e fertilizantes, fabricação de desinfetantes domissanitários, comércio atacadista de alimentos para animais e comércio de medicamentos e drogas de uso veterinário.”



# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

cont. da Lei nº 4.111/2014

fls. 2

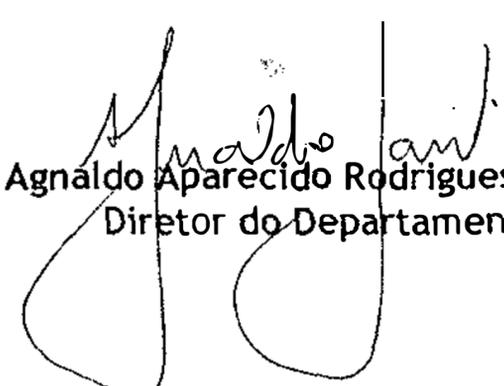
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 28 de fevereiro de 2014.



Dr. Fulvio Zuppani  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Secretaria e Expediente, na data supra.



Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia  
Diretor do Departamento